

NOTA DE IMPRENSA

Falta Despacho a abrir fase de candidaturas

Regulamentação do SIFROTA publicada em Diário da República

Foi publicada, esta quinta-feira, em Diário da República, a regulamentação do Sistema de Incentivo à Renovação das Frotas dos Operadores de Tráfego Local da Região (SIFROTA), diploma aprovado em fevereiro passado, por proposta do Deputado da Iniciativa Liberal no Parlamento dos Açores, Nuno Barata.

Com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2023/A, de 25 de maio, ficam os operadores de tráfego local com operação nas ilhas só a aguardar que seja publicado o Despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de transportes que determinará a abertura das fases de candidatura e os prazos respetivos.

O SIFROTA pretende contribuir com um apoio não reembolsável de 75% do total dos investimentos a realizar na renovação e adequação das frotas de transporte marítimo de carga entre as ilhas, visando que as empresas de tráfego local (Transportes Marítimos Graciosenses, Empresa dos Barcos do Pico e Transporte Marítimo Parece Machado), entre outros *players* que possam surgir no mercado, avancem com o processo de renovação das suas frotas.

Segundo fica agora definido nesta legislação específica, podem beneficiar dos incentivos do SIFROTA “os armadores de tráfego local que prestem serviços de transporte marítimo de mercadorias na Região, que desenvolvam atividade nas áreas dos transportes marítimos de mercadorias”.

Os projetos de investimento candidatados aos incentivos têm que “demonstrar que têm asseguradas as respetivas fontes de financiamento adequadas, devendo o financiamento pelo promotor representar, pelo menos, 25% dos custos elegíveis”, “ter uma duração máxima de execução de 2 anos, após a data da assinatura do contrato de concessão dos incentivos” e “demonstrar, no caso de o projeto corresponder à aquisição de uma embarcação, que esta cumpre todos os requisitos técnicos e legais que lhe permitem operar nos portos da Região”.

Incentivos até 3 milhões

A legislação regulatória agora publicada fixa “o limite do investimento elegível, por candidatura, a 3 milhões de euros, no caso de aquisição de embarcações novas”; a “1 milhão de euros, para aquisição de embarcações usadas”; a “275 mil euros, para a modernização de embarcações propriedade dos promotores, ou a adquirir pelos mesmos” e prevê a possibilidade de cumulação de apoios até 1,2 milhões de euros, no caso de se tratar de aquisição de embarcação usada e respetiva modernização. Diz o Decreto Regulamentar Regional que “são elegíveis as despesas com aquisição de embarcações, novas ou usadas; aquisição e instalação de equipamentos ou materiais relacionados com a segurança marítima; aquisição e instalação de equipamentos para a prevenção e ou redução da poluição marinha e atmosférica; aquisição e instalação de equipamentos informáticos, de radiocomunicações e auxiliares de navegação; aquisição e instalação de equipamentos relacionados com as novas tecnologias de transporte; aquisição e instalação de equipamentos que proporcionem

aumento de rendibilidade da embarcação e renovação de embarcações que visem manter ou aumentar a capacidade de carga disponibilizada pela frota do armador”.

“Os bens e serviços referidos devem ser adquiridos em condições de mercado e a terceiros não relacionados com o adquirente, não sendo elegíveis despesas notariais e de registo, com juros de dívidas ou de financiamentos bancários, trabalhos para a própria empresa e/ou despesas que não apresentem justificação ou relevante importância para o desenvolvimento do projeto de investimento”, define-se na legislação publicada.

Para além da documentação necessária para candidaturas desta natureza, os apoios do SIFROTA para serem aprovados e concedidos terão de ser submetidos com uma “memória descritiva do projeto, a identificação dos objetivos do mesmo e o seu contributo para o desenvolvimento sustentável do mercado onde se insere, bem como o seu impacto na melhoria da competitividade do setor”.

Os promotores das candidaturas, beneficiando dos incentivos previstos, ficam impedidos de “alienar os bens adquiridos durante o prazo de cinco anos”.

Os pedidos de pagamento de despesas elegíveis poderão ser, no máximo, quatro por candidatura, sendo apresentados com as cópias das faturas e dos recibos justificativos dos pagamentos. O pagamento final do incentivo corresponde a, pelo menos, 20 % da despesa elegível aprovada, e, no caso de aquisição de embarcações, é efetuado mediante a apresentação do Certificado de Navegabilidade.

“Inovador sistema de estímulo”

A IL/Açores preconiza com este sistema de incentivos assegurar que as empresas renovem as embarcações ao seu serviço para que possam “oferecer maior capacidade, garantindo maior regularidade das ligações necessárias ao abastecimento de todas as ilhas e à exportação dos produtos nelas produzidos, assegurando-se também a sua chegada aos mais importantes portos da Região, a tempo de transferir as mercadorias para os operadores de cabotagem insular”.

A criação do SIFROTA, sistema de incentivos de base regional, ou seja, financiado apenas por verbas do Orçamento da Região, aconteceu porque, justificou Nuno Barata, “os próximos envelopes financeiros europeus não preveem a possibilidade de as empresas de tráfego local se candidatarem a fundos comunitários, uma vez que as regras definidas para apoio a investimentos em frotas marítimas de mercadorias apenas contemplarem investimentos em embarcações novas e com características não adequadas à realidade das operações interilhas”.

“A IL não tem dúvidas: saibam os operadores de tráfego local aproveitar os incentivos e a Região, brevemente, terá uma melhoria significativa ao nível do transporte marítimo de mercadorias e até de passageiros interilhas e para o exterior”, afirma Nuno Barata, desmistificando que “um incentivo significa um estímulo; um subsídio representa um socorro”.

Para o Deputado da IL o SIFROTA é “um inovador sistema de estímulo”, diferente do que “outros, no passado, faziam, pois não se trata de dar subsídios, por portaria, que criam e mantêm dependências. Nós apresentámos um sistema de incentivos para a renovação da frota, estimulando até a entrada de novos *players* no mercado, porque só assim se pode chegar a um mercado liberalizado; outros, no passado, pagavam aos instalados uma espécie de rendimento social de sobrevivência, dando-lhes apoios à manutenção da frota (velha, obsoleta, ultrapassada)”.

A proposta liberal foi apresentada, em outubro passado, na Assembleia Legislativa; em novembro, aquando da discussão do Plano e Orçamento da Região foi acautelada uma verba de 700 mil euros para o primeiro ano de implementação dos incentivos, sendo que o sistema de apoio deve vigorar pelo período de 4 anos; em março foi discutida e aprovada.

Apesar de todos os pareceres favoráveis obtidos pelo Parlamento no âmbito da auscultação dos parceiros sociais em sede de análise à proposta da Iniciativa Liberal, o PPM votou contra e o BE e do Deputado Independente abstiveram-se na votação do diploma que criou o SIFROTA.

Açores, 25 de maio de 2023

Assessoria da Representação Parlamentar Iniciativa Liberal Açores
Pedro Ferreira – 96 23 58 905 – pferreira@alra.pt

